

DIREITOS DOS TITULARES DE AÇÕES DA RHI MAGNESITA

Além do direito de participação e voto em assembleia geral descrito neste website, e do direito ao recebimento de dividendos descrito neste website, os titulares de Ações da RHI Magnesita (incluindo os detentores de DIs) tem, dentre outros, os seguintes direitos:

- I. Direitos Relacionados às Assembleias Gerais: (i) direito de convocar diretamente a assembleia geral anual ou assembleia extraordinária em caso de prejuízos (somente se o conselho de administração deixar de convocar tais assembleias no prazo aplicável); (ii) desde que detenham, no mínimo, 3% do capital social da RHI Magnesita, solicitar ao conselho de administração da RHI Magnesita que insira itens na ordem do dia da assembleia geral (o pedido deve ser submetido com pelo menos 60 dias de antecedência da assembleia em questão); (iii) desde que detenham, no mínimo, 5% do capital social da RHI Magnesita, convocar assembleia geral de acionistas para deliberar acerca de fusão ou cisão de uma sociedade adquirente após o anúncio realizado pelo conselho de administração; (iv) desde que detenham, no mínimo, 10% do capital social da RHI Magnesita, solicitar ao conselho de administração da RHI Magnesita para identificar os acionistas titulares de mais de 0,5% do capital social da RHI Magnesita; e (v) desde que detenham, no mínimo, 1% do capital social da RHI Magnesita, ou participação com valor de mercado igual ou superior a 250.000 Euros, solicitar ao conselho de administração da RHI Magnesita que disponibilize informações adicionais a respeito dos itens da ordem do dia da assembleia.
- II. Direitos de Informação e Fiscalização: (i) direito de inspecionar o livro de registro de acionistas mantido na sede da RHI Magnesita; (ii) direito de inspecionar as atas de assembleias gerais mantidas na sede da RHI Magnesita; e (iii) direito de inspecionar propostas de alteração de estatuto social, e receber gratuitamente uma cópia de tais propostas; (iii) direito de requerer informações da administração no contexto de uma assembleia geral; (iv) direito de requerer informações sobre a lista de presença de determinada assembleia geral, desde que demonstre interesse justificável.
- III. Direito de Indenização: direito de indenização pela perda de ações sofrida por acionista que tenha dissentido da conversão do tipo societário da RHI Magnesita.
- IV. Reestruturações Societárias: direito de se retirar da companhia mediante reembolso de suas ações no caso de determinadas fusões e cisões envolvendo a RHI Magnesita.
- V. Direito de preferência: direito de preferência em qualquer emissão de ações ou direitos de subscrição de ações proporcionalmente à participação societária detida pelo acionista (sujeito (a) às restrições no estatuto e (b) à limitação ou à exclusão do direito de preferência por uma deliberação da assembleia geral, ou - se delegada pela assembleia geral - pelo conselho de administração).
- VI. Direito de Recompra Compulsória: o acionista que detenha, no mínimo, 95% do capital social da RHI Magnesita poderá obter ordem judicial o autorizando a adquirir compulsoriamente as ações detidas pelos demais acionistas.

VII. Procedimentos: (i) desde que detenha Ações da RHI Magnesita com valor de mercado total superior a 20 milhões de Euros, direito de requerer uma investigação na condução dos negócios da RHI Magnesita; (ii) direito de iniciar procedimento judicial para solicitar alterações nas demonstrações financeiras ou no relatório anual da RHI Magnesita; e (iii) direito de requerer a declaração de nulidade ou a anulação de deliberação tomada pelos órgãos da administração.